



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, Nº 943 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020
PROCESSO ADM. Nº 223/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, Estado da Bahia, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 001/2020 – Processo Administrativo nº 223/2020, para CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DE IMÓVEL PÚBLICO LOCALIZADO NA HEMODIALISE MUNICIPAL, DO TIPO MAIOR PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, a qual será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais Leis que regem a matéria, e conforme condições e especificações constantes do Caderno de Licitação desta Concorrência, cuja composição é a seguinte:

EDITAL.

ANEXO I – Lei Municipal Nº 644 de 03 Junho de 2020.

ANEXO II – Memorial do terreno.

ANEXO III – Modelo de renúncia de recurso da fase habilitatória.

ANEXO IV - Modelo de renúncia de recurso da fase de proposta.

ANEXO V - Modelo de compromisso de não contratação de menores.

ANEXO VI – Minuta de Contrato.

ANEXO VII – Modelo de declaração de desimpedimento.

ANEXO VIII - Modelo de declaração de Pleno Conhecimento do Local e de cumprimento integral dos itens da sua Proposta Técnica.

ANEXO IX – Roteiro de elaboração de Proposta Técnica

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Pública.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior pontuação da Proposta Técnica.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 (trinta) anos (renovável por igual período).

TIPO DE LICITAÇÃO: Maior pontuação da Proposta Técnica para utilização do imóvel objeto deste Edital para a implantação de entidade beneficente de assistência social que preste serviços de Terapia Renal Substitutiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, Nº 943 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO: às 09:00 horas do dia 03 de julho de até 17 de agosto de 2020.

LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Setor de Licitação - Avenida Duque Caxias, Nº 943 – Prédio Prof. Antônio Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – CEP: 47.600-000.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à matéria ou pertinentes ao objeto desta licitação; Leis Federais nº 8.080, de 12 de setembro de 1990 e 8.142, de 28 de dezembro de 1990, mais correspondentes Normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde.

Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente na Seção de Licitação desta Prefeitura, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Os interessados que solicitarem o edital por e-mail estarão isentos do pagamento da taxa.

ESCLARECIMENTOS: Esclarecimentos sobre esta licitação poderão ser obtidos na Divisão de Licitações, - Avenida Duque Caxias, Nº 943 – Prédio Prof. Antônio Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – CEP: 47.600-000, pelo fone 77) 3481-4211. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

01 - DO OBJETO

01.01-O objeto desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA é a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO GRATUITO de imóvel localizado na Hemodiálise Municipal, perímetro urbano do Município de Bom Jesus da Lapa/BA, cadastrados nesta municipalidade conforme descrição a seguir, destinados exclusivamente para a implantação de serviços de Terapia Renal Substitutiva EXCLUSIVAMENTE PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS por entidade beneficente de assistência social, conforme condições e especificações constantes do Caderno de Licitação desta Concorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, Nº 943 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

Especificação do terreno

Área: a área do terreno 2.139,04m² (dois mil e cento e trinta e nove vírgula zero quatro metros quadrados), com área construída de 2.139,04m² (dois mil e cento e trinta e nove vírgula quatro metros quadrados) localizada na Rua "E", N.º: 139 – Bairro Nossa Senhora da Soledade – no perímetro urbano do Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, CEP: 47.600-000, com Inscrição Imobiliária sob o n.º: 404.00139.0000 de propriedade dessa municipalidade

01.02 - O prazo de concessão de direito real de uso será de 30 (trinta) anos, renovável por igual período, sendo que, findo o Contrato de Concessão, o imóvel correspondente deverá ser revertido ao patrimônio do Município sem qualquer ônus para esta Municipalidade.

02 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

02.01 - Poderão participar desta licitação entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina da sede da entidade, com objeto social compatível com o do empreendimento a ser implantado no terreno pretendido e **portadora de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social.**

02.02 – Não poderão participar do processo de Seleção:

- a) Entidades de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- b) Sindicatos, associações de classe ou de representação de categoria de profissional;
- c) Instituições religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais;
- d) Organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;
- e) Entidades e empresas que comercializem planos de saúde e assemelhados;
- f) Escolas privadas dedicadas ao ensino formal não gratuito e suas mantenedoras;
- g) Cooperativas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, Nº 943 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

h) Entidades desportivas e recreativas dotadas de estrutura ou escopo empresarial.

i) licitantes declarados inidôneos por ato do Poder Público, sob processo de falência ou impedidos de licitar com a Administração Pública.

02.03 - A participação nesta licitação implica na plena e total aceitação e submissão a todas as condições e especificações estabelecidas neste Caderno de Licitação.

02.04 - O interessado DEVERÁ participar de visita obrigatória para verificação e avaliação da localização e das condições do terreno pretendido (que poderá ser executada por qualquer funcionário ou preposto da licitante devidamente identificado como tal), juntamente com o representante da Prefeitura que deverá ser realizada até o dia 16 de agosto de 2020, devendo ser agendada das 8:00hs às 12:00hs através do telefone (77) 3481-4211 ou pessoalmente no setor de licitações.

03 - DOS PRAZOS.

30.01 – O(s) vencedor(s) desta licitação terá(ão) prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação para assinatura do respectivo contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA. O não cumprimento do prazo para a assinatura acarretará a desistência ao procedimento licitatório, sendo prevista a aplicação das sanções cabíveis.

04 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

04.01 - Os licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes, sendo: 01- DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO e 02-PROPOSTA TÉCNICA conforme roteiro do ANEXO IX, as quais serão julgadas dentro do critério de maior pontuação da Proposta Técnica para utilização do terreno.

04.02 - Os envelopes deverão conter em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, Nº 943 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO - ENVELOPE 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2020

DATA e HORA DE ABERTURA: 17/08/2020 às 9:00hs.

PROPOSTA - ENVELOPE 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/202020

DATA e HORA DE ABERTURA: 17/08/2020 às 9:00hs.

04.03 - Os envelopes deverão apresentar a razão social ou timbre da empresa.

04.04 - Os documentos contidos nos respectivos envelopes deverão ser apresentados em uma via, impressa, sem emendas, rasuras, borrões, e entrelinhas;

04.05 - Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Pública Municipal.

05 - DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

5.1- No ENVELOPE 01, o licitante Pessoa Jurídica deverá apresentar:

a) Ato constitutivo, estatuto em vigor registrado em cartório, acompanhado da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria;

b) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for pertinente com a sua finalidade e compatível com o objeto do Edital de Seleção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, Nº 943 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa de Tributos - CNT e Certidão Negativa da Dívida Ativa - CNDA), Estadual e Municipal ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito – CND;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação – CRS;
- g) Prova de regularidade trabalhista através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício, exigível em Lei, que comprovem a boa situação financeira da entidade. Esta, conforme o caso, apresentará autenticada a publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, registrados na Junta Comercial do Estado da sede da entidade ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente, firmados pelo Contador e por Dirigente, qualificados, vedada a substituição por Balancetes ou Balanço provisórios;
- h.1) A comprovação da boa situação financeira da entidade será demonstrada através dos cálculos correspondentes aos índices abaixo relacionados:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

$ILC = (AC/PC)$, maior ou igual a 1,00;

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL:

$IEG = (PC+ELP)/AT$, menor ou igual a 1,00.

onde: AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, Nº 943 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

i) Certidão negativa de execução patrimonial, coletiva (liquidação), expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da Entidade, emitida, no máximo, até 90 (noventa) dias antes da data de realização da Seleção;

j) Comprovação de experiência técnica para o desempenho da atividade objeto, apresentando:

j.1) Comprovação de experiência(s) gerencial(is) em gestão de unidade de saúde com serviços de Terapia Renal Substitutiva, exclusivamente, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, registrado(s) no Conselho Regional de Administração – CRA e visado pelo seu Administrador Responsável Técnico. Caso a licitante seja sediada fora do Estado da Bahia, deverá apresentar seu atestado de aptidão registrado no CRA onde o serviço foi prestado, bem como sua Certidão de Visto do CRA-BA.

j.2) Comprovação de experiência(s) gerencial(is) através da qualificação de seu corpo diretivo. Para tanto, a entidade deve apresentar em seu quadro: Responsável Técnico (médico), devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, e Administrador Responsável Técnico, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração.

k) Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social.

05.01.01 Será INABILITADA a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos listados ou apresentá-los vencidos na data de apresentação, ou fora do prazo de validade consentido, bem como não apresentar nenhuma comprovação de experiência anterior.

05.01.02 Os documentos que não mencionarem prazo de validade serão aceitos a partir da expedição levada a efeito com 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação.

05.02 - No ENVELOPE 02 o licitante deverá apresentar a proposta impressa em papel timbrado em 01 (uma) via, numerada, sem emendas, entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da proponente, contendo:

- A Proposta Técnica para o terreno/área almejado;
- Validade mínima de proposta, de 90 (noventa) dias.

05.03 - A Proposta Técnica exigida neste Edital deverá seguir as instruções apresentadas no ANEXO IX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, Nº 943 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

05.04 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições da Proposta Técnica ou de documentos que a integrem.

05.05 - A CONCESSIONÁRIA estará isenta de qualquer pagamento mensal pelo uso do terreno referente a qualquer valor, seja a que título for, pela cessão do direito real de uso do bem público.

06. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado para esta licitação é o da MELHOR PROPOSTA TÉCNICA, onde será apurado de forma objetiva o melhor projeto para de prestação de serviços, com base na maior pontuação obtida.

06.01 - A documentação e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada através de Portaria que poderá contar com o assessoramento de pessoas versadas nas áreas de conhecimento técnico, em observância aos seguintes procedimentos:

06.02 - A abertura do ENVELOPE no 1 da “Documentação de Habilitação” dar-se-á em Sessão Pública, pela Comissão Especial de Licitações, na data marcada, na qual cada proponente poderá se fazer representar por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada através de carta ou procuração com firma reconhecida. Nessa ocasião, toda a documentação constante nos envelopes será rubricada pelos membros da Comissão Especial de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes permanecendo o ENVELOPE no 2 – “Das Propostas Técnicas” – rubricados nos fechos - em poder da Comissão.

06.02.01 - O exame da documentação do ENVELOPE nº 1 será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, resultando na habilitação ou inabilitação da proponente.

06.03 - Somente os concorrentes habilitados passarão para a fase de abertura da proposta –ENVELOPE nº 2. A proponente inabilitada receberá de volta seu ENVELOPE de proposta intacto, mediante recibo ou declaração constante na ata, caso declarar a desistência de eventuais recursos.

06.04 - Abertas as propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogação em relação às



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, Nº 943 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

exigências e formalidades previstas neste Edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

06.05 - Em cada fase de julgamento, serão realizadas tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

06.06 - A análise das Propostas Técnicas, ENVELOPE no 2 - será efetuada pela Comissão Especial de Licitações.

06.07 - Após análise e avaliação das propostas, a Comissão Permanente de Licitações declarará vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, tiver apresentado a melhor proposta (maior pontuação), de acordo com o modelo do

ANEXO IX e com os critérios de análise expostos no Item 06.10.

06.08 - O não comparecimento de qualquer representante não impedirá a efetivação da reunião de abertura das propostas, não cabendo aos ausentes o direito a qualquer reclamação, salvo recurso no prazo legal.

06.09 - Serão avaliadas e classificadas as propostas com base nos critérios objetivos e pesos e quantidades de pontos da seguinte tabela:

	ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Capacidade gerencial/experiência	I. Hospitais de 20 a 49 leitos (cada certidão vale 0,25 ponto, reconhecida a apresentação de até 03 experiências, com período mínimo de 12 meses).	0,75
	II. Hospitais entre 50 e 149 leitos (cada certidão vale 0,25 ponto, reconhecida a apresentação de até 03 experiências com período mínimo de 12 meses).	0,75
	III. Hospitais entre 150 e 299 leitos (cada certidão vale 0,5 ponto, reconhecida a apresentação de até 03 experiências com período mínimo de 12 meses).	1,5
	IV. Hospitais a partir de 300 leitos (cada certidão vale 0,5 pontos, reconhecida a apresentação de até 03 experiências com período mínimo de 12 meses).	1,5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, Nº 943 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

	V.Experiência da própria licitante em serviços de Terapia Renal Substitutiva	1,5
Proposta de Modelo Assistencial	VI. Projeto para estruturação de Fluxo Físico-Financeiro a garantir o custeio das atividades	1
	VII . Proposta de Modelo Assistencial	
	VII. A)Descrição da proposta de organização e funcionamento dos Serviços a serem ofertados	1,25
	VII.B)Fluxograma e organização de atividades de apoio à assistência a saúde.	1,25
	VIII. A proposta cumpriu o roteiro para elaboração desta.	0,5
	TOTAL	10

(*) No caso da licitante apresentar atestados de capacidade gerencial/experiência em nome de profissional de nível superior, serão admitidos e pontuados, no máximo, dois atestados por pessoa física. A comissão considerará, para efeito de contabilização, os dois atestados de maior pontuação.

(**) Os atestados de capacidade gerencial, fornecido pelo tomador do serviço, com período de no mínimo 12 (doze) meses de gestão, deverão conter, obrigatoriamente, o número total de leitos da respectiva unidade hospitalar, discriminando, também, se houver, o número de leitos de UTI, devidamente registrados no Conselho Regional de Administração – CRA e visado pelo seu Administrador Responsável Técnico. Caso a licitante seja sediada fora do Estado da Bahia, deverá apresentar seu atestado de aptidão registrado no CRA onde o serviço foi prestado, bem como sua Certidão de Visto do CRA-BA.

(***)Serão desclassificadas as propostas que:

- não atingirem a pontuação mínima de 5 pontos;

-não atenderem quanto aos critérios de elaboração de projeto disposto neste edital;

06.10 A proposta vencedora será a que apresentar a maior soma dos critérios constantes da referida proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, Nº 943 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

6.11 - Em caso de empate nas propostas técnicas, o desempate será feito da forma descrita abaixo:

1º critério: Será vencedora a licitante que apresentar em sua proposta técnica, a maior nota nos itens capacidade gerencial/experiência (total dos itens I,II, III,IV e V). Persistindo o empate, será aplicado o 2º critério;

2º critério: a maior nota no item VII. Persistindo empate será aplicado o 3º critério.

3º critério: realização de sorteio público, conforme disposto no § 2º do artigo 45 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

07 - DO CREDENCIAMENTO

07.01 - No dia e hora estabelecidos para a sessão pública de processamento desta licitação, o licitante que desejar participar do(s) ato(s) público(s) deste Certame, deverá entregar, juntamente com os envelopes I e II e FORA deles, a seguinte documentação:

a) Em se tratando de REPRESENTANTE LEGAL (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): Instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

b) Em se tratando de PROCURADOR: Instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida do representante legal que o assina, no qual constem poderes específicos para interpor recursos, desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar o instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada em (a).

07.02 - O REPRESENTANTE (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento de identificação com foto.

07.03 - Será admitido apenas um representante para cada licitante, sendo que cada um poderá representar apenas um licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, Nº 943 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

08 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

08.01 - Os envelopes contendo a documentação para habilitação e propostas serão abertos em ato(s) público(s) no local previamente designado, do(s) qual(ais) será(ao) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) assinada(s) pelos licitantes credenciados presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

08.02 - O licitante que não satisfizer as exigências das cláusulas deste Edital, será considerado inabilitado sendo-lhe devolvido, inviolável, o ENVELOPE 02 - PROPOSTA;

8.03 - A Comissão Permanente de Licitação julgará a Habilitação, comunicando o resultado aos licitantes no mesmo ou em outro Ato Público designado para tal fim, a seu exclusivo critério;

08.04 - Havendo impugnação na fase de Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, suspenderá os trabalhos, devendo ser respeitados os prazos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para possibilitar aos interessados interposição de recurso dentro desse prazo, fato este que será registrado em Ata. Neste caso, os ENVELOPES 02 - PROPOSTA serão rubricados por todos os membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos licitantes credenciados presentes e, em seguida, guardados no cofre da Prefeitura Municipal de Lins, até a data de sua abertura;

08.05 - Havendo desistência expressa de recurso por todos os licitantes, poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder no mesmo dia e local mencionados, à abertura dos ENVELOPES 02 com as PROPOSTAS;

08.06 - Após a Habilitação, não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fatos supervenientes e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

08.07 – Somente serão abertos os envelopes com as Propostas dos licitantes que atenderem ao disposto neste Edital. Não poderá a Comissão Permanente de Licitação desclassificar por motivo relacionado à Habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento. Os documentos serão examinados e vistos pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ao Ato Público. As propostas serão julgadas e classificadas conforme critério estabelecido neste Edital.

08.08 – Não havendo recurso quanto à classificação das propostas o Presidente da Comissão Permanente de Licitação proporá a homologação do certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, Nº 943 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

licitatório pelo Exmo. Prefeito, e posterior adjudicação do certame ao licitante vencedor.

08.09 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimados os vícios que determinaram a inabilitação ou desclassificação;

08.10 - Na hipótese de ocorrência de igualdade entre duas ou mais propostas quanto ao valor cotado, será realizado sorteio, entre os licitantes empatados, com data, local e horário à serem marcados pela Comissão Permanente de Licitação.

08.11 - A licitação poderá, em qualquer fase, ser anulada se ocorrerem irregularidades no seu processamento ou julgamento, e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da PREFEITURA, quando, fundamentadamente, for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público.

8.12 - A Comissão poderá diligenciar, efetuando consultas nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.13 – A participação nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA implica na aceitação e submissão a todos os itens do seu Edital.

09 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

09.01 - Da habilitação ou inabilitação, do julgamento das propostas, da anulação ou revogação da licitação e da rescisão do contrato, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação ou lavratura da ata;

09.02 - Da aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária ou multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação do ato ou lavratura da ata;

09.03 - Se não couber recurso hierárquico poderá o interessado oferecer representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, Nº 943 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

09.04 - Terá efeito suspensivo o recurso interposto contra decisão de Habilitação ou Inabilitação do licitante e do julgamento das propostas, conforme dispõe o artigo 109, parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores;

09.05 - Motivadamente e, havendo razões de interesse público, poderá ser atribuído efeito suspensivo ao recurso interposto contra a anulação ou a revogação da licitação e também nos casos de rescisão do contrato;

09.06 - O recurso e a representação serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Chefe do Executivo, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (dias) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

09.07 - Caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis da decisão que aplicar a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

10 - DAS PENALIDADES

10.01 - Em caso de injustificado atendimento, parcial ou total, do objeto desta licitação, serão aplicadas ao inadimplente, conforme o caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, entre as quais:

a - advertência;

b - perda da concessão

c - suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 02 (dois) anos;

d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.02 - As multas são independentes e autônomas, e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da contratante;

10.03 - Toda e qualquer irregularidade constatada será comunicada ao contratado por ofício, para que se manifeste em defesa própria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, Nº 943 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

10.04.01 - A notificação será considerada sem efeito, se for acatada a defesa oferecida, ou;

10.04.02 - Sendo julgada procedente a irregularidade, será aplicada a multa correspondente.

11 - DA CONVOCAÇÃO E DO CONTRATO

11.1 A CONCESSIONÁRIA deverá assinar o Contrato dentro de 03 (três) dias da convocação feita pela CONCEDENTE.

11.2 A CONCEDENTE convocará a CONCESSIONÁRIA para assinar o Contrato, que deverá fazê-lo no prazo e nas condições estabelecidas, sob pena de decair do direito de contratação, além de sujeitar-se a outras sanções previstas nas Leis Federais 8.666/93.

11.3 Quando a CONCESSIONÁRIA não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, é facultado à CONCEDENTE convocar as outras proponentes na ordem de classificação para fazê-lo, com igual prazo e condições da proposta comercial vencedora, ou ainda revogar a licitação nos termos da legislação.

11.4 A licitação poderá ser revogada mesmo após a adjudicação, sem qualquer ônus ou responsabilidade à CONCEDENTE, em casos de inconveniência ou inoportunidade administrativa.

12 - GARANTIA

12.1 Será exigida a prestação de garantia de cumprimento do Contrato, a ser celebrado pelo vencedor desta licitação, no valor de 1% (um por cento) do valor total do terreno, garantia essa válida pelo período de 1 (um) ano, em conformidade ao parágrafo 2º do artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo o licitante optar por uma das seguintes modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO, TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA, SEGURO GARANTIA ou FIANÇA BANCÁRIA.

12.2 Após o período fixado no item 12.1 o Gestor do contrato avaliará a necessidade ou não, de prorrogação da validade dessa garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, Nº 943 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

12.3 Caso o pagamento da garantia prestada seja efetuado em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério da CONCEDENTE.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.01 - A fiscalização do cumprimento do contrato caberá à Prefeitura por intermédio de seus órgãos especializados.

13.02 - A CONCESSIONÁRIA se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências dentro da área da concessão objeto desta licitação, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e informações necessários inclusive quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando a fiscalização sobre os casos de infração das posturas municipais, estaduais e federais.

14 - CONDIÇÕES GERAIS

14.01 - A contagem dos prazos estabelecidos neste edital deverá, estritamente, obedecer às disposições ao artigo 110, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.02 - É facultada à Comissão ou Autoridade superior desta CONCEDENTE, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

14.03 - Os proponentes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da lei.

14.04 - Correrão por conta e risco da CONCESSIONÁRIA todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.04.01 - Correrão por conta da Concessionária todas as despesas relativas a equipamentos que serão necessários para realização dos serviços de terapia renal substitutiva, atividades de apoio e computadores.

14.04.02 - Os investimentos realizados pela concessionária no imóvel não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos. Os bens



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, Nº 943 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

móveis investidos pela CONCESSIONÁRIA e utilizados na concessão poderão ser integralmente retirados por esta ao término do contrato de concessão

14.05 - A CONCESSIONÁRIA se obriga, para a realização de suas atividades, a tomar todas as precauções quanto à prevenção de acidentes junto aos seus funcionários, fornecendo todos os equipamentos necessários, sinalizações, respondendo também junto a terceiros contratados.

14.06 - Poderão ser constituídas comissões técnicas ou assessorias de livre escolha do Presidente da Comissão, feitas para assessorar a Comissão Permanente de Licitação em qualquer etapa do procedimento licitatório;

14.07 - Os licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da Lei.

14.08 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

14.09 – A CONCESSIONÁRIA, durante a vigência contratual, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, não respondendo a CONCEDENTE, em hipótese alguma, por ressarcimento e indenizações, seja a que título for;

14.10 - O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, prazos e especificações contidos no Caderno de Licitação deste Certame, não podendo invocar, “a posteriori”, qualquer desconhecimento como fato impeditivo da correta formulação de sua proposta ou do cumprimento do Contrato.

14.11 - Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado por “Aviso de Licitação”, na imprensa oficial e afixada no local de costume no quadro de aviso de licitações do Paço Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, Nº 943 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

14.12 - A CONCESSIONÁRIA deverá, no término do contrato, entregar o imóvel em perfeitas condições, independentemente de qualquer notificação à respeito.

Bom Jesus da Lapa – Bahia, 03 de julho de 2020.

Eures Ribeiro Pereira

Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, Nº 943 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

ANEXO I –

LEI Nº 644 DE 03 DE JUNHO DE 2020

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O DIREITO REAL DE
USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL, A TÍTULO GRATUITO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, Nº 943 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

ANEXO II –MEMORIAL DO TERRENO.

Area do terreno 2.139,04m² (dois mil e cento e trinta e nove virgula quatro metros quadrados), com área construída de 2.139,04m² (dois mil e cento e trinta e nove virgula quatro metros quadrados) localizada na Rua "E", N.º: 139 – Bairro Nossa Senhora da Soledade – no perímetro urbano do Município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, CEP: 47.600-000, com Inscrição Imobiliária sob o n.º: 404.00139.0000 de propriedade dessa municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, Nº 943 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RENÚNCIA – REF.: CONCORRÊNCIA Nº.001/2020

<nome da empresa>, tendo sido habilitada nos autos da licitação acima referida, declara que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a fase de habilitação das empresas através do Envelope 01 - HABILITAÇÃO e renuncia expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

_____, __ de _____ de 2020

<nome da empresa>

<nome e assinatura do representante legal>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, Nº 943 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSOS DA FASE DE PROPOSTAS

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RENÚNCIA – REF.: CONCORRÊNCIA Nº.001/2020

<nome da empresa>, nos autos da licitação acima referida, declara que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a fase de classificação das propostas das empresas através do Envelope 02 – PROPOSTA e renuncia expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

_____, __ de _____ de 2020

<nome da empresa>

<nome e assinatura do representante legal>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, Nº 943 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

ANEXO V - MODELO

COMPROMISSO DA NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES.

(razão social da empresa), com sede na _____, por seu(s) representante(s) legal(is) que esta subscreve(m) declara FORMALMENTE, para fins de participação na Licitação, Concorrência nº _____, promovida pela PREFEITURA, que não tem, bem como proíbe a existência atual ou futura, em seu quadro de pessoal operacional ou administrativo, de empregados menores de 18 (dezoito) anos, com jornada de trabalho no período noturno ou prestando serviços perigosos ou insalubres, sendo proibida, também, para qualquer atividade, a admissão de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos.

Esta DECLARAÇÃO FORMAL tem a característica de compromisso em relação ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal, considerado como elemento de habilitação nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, incluído pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Data, carimbo e assinatura(s), do(s) representante(s) legal (is) da empresa.

<nome da empresa>

<nome e assinatura do representante legal>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, Nº 943 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO GRATUITO, que firmam a PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ e a empresa _____, objeto da Concorrência Pública nº _____.

Pelo presente instrumento de contrato de concessão de direito real de uso, a título gratuito, que fazem as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em ____/____, na rua _____ inscrita no CNPJ nº. _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor _____, (qualificação), residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONCEDENTE, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxx, Inscrição Estadual nº. xxxxxxxxxxxxxx, inscrição municipal nº xxxxxxxxx, com endereço na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, xxxxx/xxx, neste ato representada pelos sócios (qualificação), doravante denominado simplesmente CONCESSIONÁRIA, têm entre si justo e contratado o presente contrato, cujas cláusulas e condições a seguir descritas, comprometem-se mutuamente a respeitar e cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato tem por objeto a concessão de direito real de uso a título gratuito à empresa xxxxxxxxxxxx, de um lote formato irregular, situado de imóvel localizado em _____, perímetro urbano do Município de _____, conforme especificações componentes do ANEXO II do Edital da Concorrência Pública nº _____.

Parágrafo 1º - O imóvel objeto da presente concessão será de uso exclusivo da CONCESSIONÁRIA implantação de serviços de Terapia Renal Substitutiva por entidade beneficente de assistência social .

Parágrafo 2º - Fazem parte indissolúvel deste instrumento o Edital da Concorrência nº _____ e a Proposta Técnica/Plano de Negócios da CONCESSIONÁRIA.

Parágrafo 3º - A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer às condições do Caderno de Licitação da Concorrência _____.

CLÁUSULA SEGUNDA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, Nº 943 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

A empresa beneficiada não pode transferir para terceiro o imóvel concedido e nem mudar a finalidade de seu uso, a não ser que haja, em ambos os casos, autorização formal do Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato terá sua vigência por 30 (trinta) anos, contados a partir da assinatura deste instrumento, renovável por igual período, desde que utilizada a área para a finalidade mencionada no parágrafo primeiro da cláusula primeira.

Parágrafo único – O presente contrato pode ser rescindido por comum acordo das partes a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUARTA:

No término do prazo previsto na Cláusula 3ª deste Contrato, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a restituir ao patrimônio público municipal o imóvel concedido, juntamente com as benfeitorias a ele incorporadas, sem gerar direito a indenização, a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA:

O terreno objeto dessa concessão deverá ser destinado exclusivamente ao uso definido pelos atos constitutivos da empresa beneficiada, bem como para a implantação de serviços de Terapia Renal Substitutiva PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, sendo vedada, mesmo após a implantação das construções, sua venda a terceiros, ou alteração da destinação, salvo mediante realização de termo aditivo prévio.

CLÁUSULA SEXTA:

O imóvel objeto dessa concessão não poderá ser transferido pela empresa beneficiada sem autorização do Executivo, devendo constar essa cláusula restritiva nos respectivos instrumentos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A CONCESSIONÁRIA, a partir da assinatura do contrato de concessão, assume as seguintes

obrigações perante o Município:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, Nº 943 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

1. Responsabilizar-se legal e financeiramente por todos os compromissos que vier a assumir no desempenho de suas atividades e aquelas decorrentes da utilização do imóvel, inclusive Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e contribuição de melhoria referente a guias, sarjetas, pavimentação asfáltica e galerias;
2. Responsabilizar-se legal e financeiramente por despesas diretas e indiretas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
3. Responsabilizar-se pelos ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.
4. Responsabilizar-se pelos equipamentos que serão necessários para realização dos serviços de terapia renal substitutiva, atividades de apoio e computadores.

CLÁUSULA OITAVA:

O não cumprimento do disposto na cláusula primeira, parágrafo primeiro, poderá determinar a rescisão da concessão, sem direito a indenização das benfeitorias feitas pela CONCESSIONÁRIA, bem com poder implicar nas sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, aplicadas conforme o caso, independentemente de quaisquer notificações, bem como:

- a) advertência;
- b) multa de até 50% do valor locatício mensal
- c) perda da concessão
- e) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA NONA:

Os recursos financeiros para a execução do objeto pela CONCESSIONÁRIA serão obtidos mediante: transferências provenientes do Poder Público; doações, legados e contribuições de Entidades nacionais e estrangeiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, Nº 943 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da CONCESSIONÁRIA e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração desta; receitas advindas da utilização de seus espaços físicos, quando autorizado pela CONCEDENTE.

Parágrafo único - A CONCESSIONÁRIA poderá celebrar contratos administrativos, convênios, credenciamentos e congêneres com os poderes públicos (União, Estados e Municípios de modo a obter recursos, bens e servidores públicos para executar a prestação de serviços descritos no objeto,

CLÁUSULA DÉCIMA : DISPOSIÇÕES FINAIS

Correrão por conta da CONCESSIONÁRIA quaisquer ônus que venham recair sobre o objeto do presente contrato, inclusive tributos federais e estaduais, bem como encargos sociais e trabalhistas de seus empregados.

A CONCESSIONÁRIA é responsável por todos e quaisquer danos que causar ao CONCEDENTE ou a terceiros, no terreno objeto deste contrato, inclusive os praticados por pessoas físicas ou jurídicas a ele vinculadas em razão do vínculo empregatício ou prestação de serviços.

Será exigida a prestação de garantia de cumprimento do Contrato, a ser celebrada pela empresa vencedora desta licitação, no valor de 1% (um por cento) do valor total do terreno, valor esse referente ao primeiro ano da Concessão e conforme parágrafo 2º do artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo o licitante optar por uma das seguintes modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO, TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA, SEGURO GARANTIA ou valor da época.

A garantia deverá ser efetuada pelo vencedor da licitação antes da assinatura do contrato.

A restituição da garantia prestada será liberada após término do Contrato.

Caso o pagamento da garantia prestada seja efetuado em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério da CONCEDENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, Nº 943 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa - Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e

forma e para o mesmo fim, na presença de duas testemunhas.

_____, ___ de _____ de 2020

Prefeito de Bom Jesus da Lapa - Bahia

CONCEDENTE

XXXXXXXXXXXX

CONCESSIONÁRIO

XXXXXXXXXXXX

CONCESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

NOME:XXXXXXXXXXXX

RG xxxxxx

CPF:XXXXXXX

NOME: XXXXXXX

RG:XXXXXX

CPF:XXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, Nº 943 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

ANEXO VII - MODELO

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Declaramos, expressamente, sob pena de eliminação sumária do certame licitatório, Concorrência Pública nº _____, ou sob pena de rescisão do contrato deste certame decorrente, que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item.

Declara, por fim, estar ciente e de acordo que, constatada a falsidade da presente declaração, a qualquer tempo, estará sujeita à eliminação sumária desta licitação ou à rescisão do contrato de concessão que dela tiver se originado, sem direito a qualquer indenização e sem prejuízo da responsabilidade criminal do(s) signatário(s) e das demais previstas em lei e no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

Data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, Nº 943 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL E DE CUMPRIMENTO INTEGRAL DOS ITENS DA PROPOSTA TÉCNICA.

À

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa/BA

À Comissão Permanente de Licitação

Avenida Duque Caxias, Nº 943 – Prédio Prof. Antônio Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.

Assunto: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2020

Processo Administrativo nº 223/2020.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), por seu representante legal, (Qualificação), declara, sob as penas da Lei, que conhece os terrenos objeto da concessão de direito real de uso e caso seja declarada vencedora da Concorrência Pública nº _____ e receba em concessão de direito real de uso do Município de _____ o terreno previsto neste edital, cumprirá na íntegra os itens apresentados em nossa Proposta Técnica.

(Local e Data)

identificação e assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, Nº 943 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

ANEXO IX

ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA

Este Anexo destina-se a orientar os concorrentes para elaboração do projeto a ser apresentado, devendo conter, invariavelmente, todos os seus itens indicados neste roteiro.

1) Título - Proposta de Trabalho para implantação de entidade beneficente de assistência social que preste serviços de Terapia Renal Substitutiva conforme Edital de Seleção Nº._____.

2) Roteiro

a) Introdução

– Contextualização da população beneficiada e do território habitado pela mesma, através da apresentação do perfil sócio-econômico e epidemiológico dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, bem como da rede de serviços disponível. (Utilizar, no máximo, 30 linhas).

– Apresentação da filosofia de gestão da proponente, incluindo organograma (vertical) proposto para a Unidade de saúde a ser implantada. (Utilizar, no máximo, 20 linhas).

b) **Objetivo Geral.** (Apresentar um único objetivo geral).

c) **Objetivos específicos.** (Apresentar, no máximo, 20 objetivos específicos).

d) **Metodologia de trabalho.**

– Deverá apresentar a descrição do modo como a proponente promoverá a Gestão de Serviços - Utilizar, no máximo, 1 lauda.

– Deverá apresentar Fluxograma e organização de atividades de apoio à assistência à saúde. Utilizar nesta alínea, no máximo, 60 laudas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, Nº 943 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

- deverá apresentar o projeto para estruturação de fluxo físico financeiro para garantir o custeio das atividades. Utilizar, no máximo, 5 laudas.

e) ATESTADOS DE CAPACIDADE GERENCIAL / EXPERIÊNCIA

- apresentação de atestados encabeçados por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, devendo estes serem apresentados em original ou cópia autenticada em Serviço Notarial, para fins avaliação e pontuação da capacidade gerencial por demonstração de experiência em gestão de unidades hospitalares.

Observações sobre a formatação:

- Apresentação: digitado, utilizando fonte nº 12, Times New Roman ou Arial.
- Espaçamento Simples. Margem superior 3 cm, margem inferior 2 cm. Margem esquerda 3 cm, margem direita 3 cm.
- Impressão em lauda – frente.